

Lei Municipal nº 22/76, de 29 julho de 1976.

Autoriza Pagamento de Diferença de
Vencimentos a funcionários que
Especifica, e dá Outras Providen-
cias.

A Câmara Municipal de Espera-
dores de Espera Feliz, Estado de Minas
Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Mu-
nicipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Dica, o Poder Executivo Municipal,
autorizado a pagar ao Sr. Dirceu Ma-
chado dos Santos, do Quadro de Pessoal
Permanente da Prefeitura Municipal,
a importância de Cr\$ 924,00 (novecentos
e vinte e quatro cruzeiros), referente
a diferença de vencimentos pago a
menor durante o exercício financeiro
de 1975.
- Art. 2º - Para fazer face ao pagamento espe-
cificado no artigo anterior, o Poder
Executivo Municipal, de acordo com
o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de
março de 1964, se necessário, poderá
anular Dotação Orçamentária até o
valor especificado.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor, na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera
Feliz, 29 de julho de 1976.

Manoel Lacerda de Oliveira Prefeito Municipal.

Antônio de Jesus

Oficial Administrativo.